



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Distrito Federal

PROCESSO MF Nº 10167.102684/2018-71

CONTRATO SAMF-DF Nº 10/2018

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com respectivas alterações, e autorização da autoridade competente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO DISTRITO FEDERAL – SAMF/DF**, órgão integrante do Poder Executivo da União, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 00.394.460/0492-30, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Bloco "O", Edifício Órgãos Centrais, em Brasília/DF, CEP: 70.070-917, neste ato representada pelo Superintendente de Administração do Ministério da Fazenda no Distrito Federal, Senhor **Helder Calado de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade nº 6.308.504, expedida pela SDS/PE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [REDACTED].730.144-[REDACTED] residente em Brasília/DF, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria SPOA/SE/MF nº 379, de 02/06/2016, publicada no DOU de 03/06/2016, conforme o disposto no art. 86 inciso XXV da Portaria MF nº 144, de 27 de abril de 2016, publicada no DOU de 29/04/2016, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda.

CONTRATADA: **EDITORA GLOBO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 04.067.191/0001-60, estabelecida no endereço Rua Marques de Pombal, nº 25, sala 201, Centro, Rio de Janeiro/RJ, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelos Procuradores Senhor **Rodrigo Pavoni**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado no endereço Rua Marques de Pombal, nº 25, Centro, Rio de Janeiro/RJ, portador da Cédula de Identidade nº 27.331.210-8, expedida pela SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [REDACTED].205.938-[REDACTED] e pelo senhor **Ricardo Santos Menezes**, brasileiro, solteiro, economista, residente e domiciliado no endereço Avenida nove de julho, nº 5229, 11º andar, São Paulo/SP, portador da Cédula de Identidade nº 29.132.820-9, expedida pela SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [REDACTED].485.458-[REDACTED]

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de 15 (quinze) pontos de acesso ao serviço especializado "Valor PRO", que veicula informações eletrônicas, on-line, contemplando acesso a cotações de bolsas nacionais e internacionais, taxas de juros, crédito, câmbio, índices financeiros do mercado global, acompanhamento legislativo e dados completos sobre empresas de capital aberto e fechado, para atender diversas Unidades do Ministério da Fazenda, em Brasília-DF.

Processo MF 10167.102684/2018-71: Valor Pró

1 de 7



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Distrito Federal

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO

2.1 Fornecimento, em um único sistema de assinatura, para acesso ao serviço de notícias, análises, dados de empresas e indicadores de economia, negócios e finanças do país, banco de dados de companhias abertas e fechadas, blogs de especialistas etc, na forma abaixo:

VALOR NOTÍCIAS	
VALOR DATA e Contribuidores (Dólar, Inflação, etc.)	
BM&F	Tempo Real
BOVESPA	Tempo Real
CME	Delay 10'
CBOT	Delay 10'
COMEX	Delay 10'
NYMEX	Delay 10'
ICE FUTURES EUROPE (IPE)	Delay 30'
NYSE (ações e ADR)	Delay 15'
IDC - OTC FIX INCOME	Tempo Real
IDC - OTC FX	Tempo Real
IDC - OTC FX ASIA	Tempo Real
IDC - OTC METALS	Tempo Real
IDC ECONOMIC	Tempo Real
IDC OTC ENERGY	Tempo Real
IDC OTC MONEY MARKET	Tempo Real
Tullet Prebon (T-Bills, T-Notes, Fed Funds)	Tempo Real
LIBOR	Fim de Dia
S&P Índices - COMPLETE	Tempo Real
Dow Jones Índices	Tempo Real
Índices Nasdaq	Tempo Real

Índices ALL ORDINARIES (Australia)	Tempo Real
Índices IBEX - Madrid TR	Tempo Real
Índices JCI (Jacarta - Indonesia)	Tempo Real
Índices KOSPI (Korea)	Tempo Real
Índices ASE GENERAL (Grécia)	Delay 15'
Índices Merval	Delay 20'
Índices SENSEX (Bombay - Índia)	Fim de Dia
Índices BUX (Budapeste)	Fim de Dia
Índices IBVC (Caracas)	Delay 15'
Índices XANGAI SE COMPOSITE	Delay 15'
Índices Dax	Delay 15'
Índices HANG SENG (Hong Kong)	Fim de Dia
Índices ALL SHARE (Istambul - Turquia)	Delay 10'
Índices IPC (México)	Delay 20'
Índices NIKKEI-225	Fim do dia
Índices Euronext (CAC40)	Delay 15'
Índices RTS (Moscou - Rússia)	Delay 15'
Índices IPSA (Santiago - Chile)	Fim do dia
Índices Shenzhen SE	Fim do dia
Índices SET (Tailândia)	Fim de Dia
Índices SWISS MARKET	Delay 15'
Índices WEIGHTED (Taiwan)	Delay 20'
Índices TA-100 (Tel Aviv)	Delay 20'
Índices TSE-300 (Toronto - Canadá)	Fim do dia
Índices WIG (Varsóvia - Polónia)	Delay 20'

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA INSTALAÇÃO, QUANTITATIVO E VALOR

3.1 Serão contratados 15 (quinze) pontos ao preço global de **R\$ 351.360,00 (trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e sessenta reais)** para um prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sendo distribuídos pelos órgãos que seguem:

Valor Unitário Mensal	Valor Unitário Anual	Valor Unitário para 24 meses
R\$ 976,00	R\$ 11.712,00	R\$ 23.424,00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Distrito Federal

Órgãos/MF	Quantidade de Pontos	Valor Anual	Total	Valor Unitário para 24 meses
GMF	5 PONTOS	R\$ 58.560,00		R\$ 117.120,00
SPE	1 PONTO	R\$ 11.712,00		R\$ 23.424,00
RFB	1 PONTO	R\$ 11.712,00		R\$ 23.424,00
SEAE	2 PONTOS	R\$ 23.424,00		R\$ 46.848,00
SAMF/DF	6 PONTOS	R\$ 70.272,00		R\$ 140.544,00
VALOR TOTAL (24 MESES)				R\$ 351.360,00

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência inicial da contratação será por 24 (vinte e quatro) meses, em que pese a regra para os serviços contínuos terem uma vigência inicial de 12 (doze) meses prorrogáveis, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Não transmitir, republicar, circular, copiar, alterar, adaptar ou reproduzir o conteúdo das fontes de informação transmitidas pela CONTRATADA;
- 5.2 Efetuar o pagamento a CONTRATADA, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada;
- 5.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços nas condições e preços pactuados;
- 5.4 Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.5 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- 5.6 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Cumprir fielmente às obrigações contratuais, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;
- 6.2 Não transferir a outrem os compromissos assumidos, no todo ou em parte, sem prévia expressa anuência da Contratante;
- 6.3 Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que venham a incidir sobre a prestação dos serviços;
- 6.4 Fornecer todos os meios necessários à perfeita execução dos serviços;
- 6.5 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato;
- 6.6 Não subcontratar a execução global ou parcial dos serviços;

Processo MF 10167.102684/2018-71: Valor Pró





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Distrito Federal

- 6.7 Permitir o acesso de maneira flexível a informações, com segurança, em tempo real de mercado financeiro, macroeconomia, empresas, política e negócios;
- 6.8 Permitir conexão sem quaisquer custos adicionais em computadores, computadores portáteis, tablets e outros;
- 6.9 Dar acesso irrestrito, confiável, seguro e de conteúdo integral, inclusive das edições impressas que serão vinculadas no dia seguinte;
- 6.10 Permitir download das edições para leitura posterior;
- 6.11 Permitir acesso a conteúdos exclusivos do valor e análises;
- 6.12 Permitir acesso ao banco de dados de empresas brasileiras de capital aberto e fechado;
- 6.13 Permitir, através de blogs, a comunicação e interatividade direta com especialistas e jornalistas;
- 6.14 Disponibilizar um resumo analítico dos assuntos que dominaram os principais jornais do país;
- 6.15 Possuir ferramentas que mostram o movimento das corretoras em tempo real com a BM&F, Bovespa e das principais bolsas internacionais, busca de ativos e notícias, além da curva de juros personalizada, livro de ofertas com gráfico de pressão e calendário de eventos macroeconômicos, corporativos, tributários, políticos etc;
- 6.16 Permitir acesso a cotações de Treasuries, Libor, moedas à vista, mercado de commodities, preços agrícolas, de metais e petróleo;
- 6.17 Permitir a reprodução de conteúdo em relatórios internos destinados às autoridades do Ministério da Fazenda;
- 6.18 No máximo, até dois dias após a assinatura do contrato, a empresa deverá encaminhar a senha e login de acesso e providenciar as instalações necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1 No valor da contratação, deverão estar incluídos todos os impostos e taxas incidentes sobre a prestação do serviços e demais despesas de instalação, manutenção, recursos naturais, mão-de-obra, etc.;
- 7.2 O faturamento dos serviços pela empresa a ser contratada se dará a cada mês completo de sua execução, contados a partir da data da assinatura do contrato, e deverá vir acompanhada de recolhimento dos encargos sociais, e dos relatórios detalhados dos serviços;
- 7.3 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela área competente, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento, conforme determina a legislação vigente;
- 7.4 A área demandante disporá de um prazo de até 5 (cinco) dias para efetuar a aceitação dos serviços e atestar a Nota Fiscal/Fatura, ou rejeitá-lo, ficando, nesse caso, descontinuados os prazos de pagamento;
- 7.5 As Notas Fiscais/Faturas deverão conter, além do número do contrato e do processo correspondente, a razão social, endereço, telefone, número do CNPJ, dados bancários (banco, agência e número da conta corrente) e deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade junto à Receita Federal, INSS, FGTS, Fazendas Estadual e Municipal;
- 7.6 Os pagamentos processados pelo MF não isentam a empresa de suas obrigações e responsabilidades, em especial aquelas relacionadas a qualidade e a garantia;
- 7.7 A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da empresa;

Processo MF 10167.102684/2018-71: Valor Pró



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Distrito Federal

7.8 Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Fatura/Nota fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do previsto no preâmbulo contratual, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencente ao mesmo grupo ou conglomerado.

7.9 O pagamento à contratada obedecerá ao critério estabelecido no ANEXO I - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

8.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis durante os 24 (vinte e quatro) meses iniciais do Contrato.

8.2 Em caso de prorrogação, os valores serão reajustados nos termos da legislação vigente, com base na variação do índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) Coluna 7, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou por outro índice que venha a substituí-lo.

8.3 Quando do reajuste, a Contratada deverá apresentar ao MF tabela contendo os preços praticados relativos aos serviços contratados.

8.4 Caberá ao MF verificar se os novos preços não são superiores aos praticados pela Contratada com outras entidades públicas ou privadas, devendo as partes, neste caso, rever os preços para adequá-los às condições verificadas.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas com a execução do Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária informada nas notas de empenho relacionadas abaixo, tendo a Natureza da Despesa: 339039-01 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica, Orçamento Geral da União, para o exercício de 2018.

Nota de empenho	Repartição	Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Unidade gestora	Plano interno
802303	25101	04122211020000001	089280	0100000000	170001	GMMANUT2000
802304	25101	04123203920Z60001	089265	0100000000	170250	SPEACOM2066
802305	25103	04122211020000001	089116	0150251030	170010	RATEIOUC
802306	25101	04122211020000001	089280	0174170004	170004	SEAEMAN2000
802307	25101	04122211020000001	089280	0100000000	170531	SPOASER2000

9.2 Quanto às despesas dos exercícios subsequentes, elas correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionada à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000. A cada exercício, a respectiva dotação orçamentária será devidamente informada por meio de Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos termos do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Processo MF 10167.102684/2018-71: Valor Pró



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Distrito Federal

10.1.1 advertência;

10.1.2 multa, na forma descrita abaixo:

a) multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) em caso de inexecução parcial, a multa punitiva, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.1.2.1 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá, a contratada, pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

10.2 As sanções previstas nos itens 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item inciso 10.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3 A sanção estabelecida no item 10.1.4, é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

11.2 A fiscalização de que trata este item será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Distrito Federal

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições expressas neste Instrumento, os contratantes citados firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, sendo lavrado à fl.17 do Livro Especial de Contratos SAMF/DF nº 25.

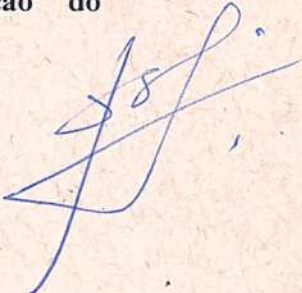
Brasília, 08 de junho de 2018.

CONTRATANTE:


Helder Calado de Araujo
Superintendente de Administração do
Ministério da Fazenda no DF

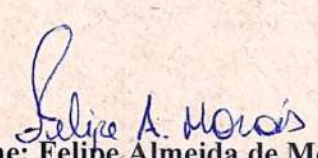
CONTRATADO:


Rodrigo Pavoni
Editora Globo S.A.


Ricardo Santos Menezes
Editora Globo S.A.

TESTEMUNHAS:


Nome: Paulo Henrique Silva Gurgel
C.I.: OAB/DF nº 26.339
C.P.F.: 066.821-0


Nome: Felipe Almeida de Moraes
C.I.: 2.593.590
C.P.F.: 301.751-0





Ministério da Fazenda

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
NO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2018 - UASG 170531

Processo: 10167102684201871. INEXIGIBILIDADE Nº 5/2018. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 04067191000160. Contratado: EDITORA GLOBO S/A - Objeto: Contratação de 15(quinze) pontos de acesso ao serviço especializado Valor Pro, que veicula informações eletrônicas, on-line, contemplando acesso a cotações de bolsas nacionais e internacionais, taxas de juros, crédito, câmbio, índices financeiros do mercado global, acompanhamento legislativo e dados completos sobre empresas de capital aberto e fechado para atender diversas unidades do MF/DF. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 08/06/2018 a 07/06/2020. Valor Total: R\$351.360,00. Fonte: 100000000 - 2018NE802303. Fonte: 100000000 - 2018NE802304. Fonte: 150251030 - 2018NE802305. Fonte: 174170004 - 2018NE802306. Fonte: 100000000 - 2018NE802307. Data de Assinatura: 08/06/2018.

(SICON - 31/07/2018) 170531-00001-2018NE000013

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 11/2018 do Pregão Eletrônico nº 18/2018. PROCESSO Nº 10167103721/2018-69. CONTRATANTE: União, por intermédio da SAMF/MF-DF. CNPJ: 00.394.460/0218-15. CONTRATADA: ART STILO PAPELARIA, COMÉRCIO E INFORMÁTICA EIRELI. CNPJ: 16.731.837/0001-40. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, tendo em vista a necessidade de atendimento às demandas do MF/DF. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis. VIGÊNCIA: 30/07/2018 a 29/07/2019. DATA DE ASSINATURA: 30/07/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 138.511,00 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e onze reais); ÓRGÃO GERENCIADOR: Lisandro Cogo Beck; FORNECEDOR REGISTRADO: Maria Aparecida Bandeira.

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2018

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U. de 20/07/2018 foi alterado. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia destinados à modernização de 08 (oito) elevadores do Edifício Sede do Ministério da Fazenda, localizado na Esplanada dos Ministérios, bloco P, em Brasília/DF, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Edital. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 01/08/2018 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Sas Quadra 6 Bloco 0 Ed. Órgãos Centrais 6 Andar BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 20/07/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/08/2018, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

IDENES CESAR TOLEDO DA SILVA
Pregoeiro

(SIDE - 31/07/2018) 170531-00001-2018NE000013

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
NO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2018/SAMF/MS

Número do Contrato: 09/2018. Processo nº 11597100209/2017-82. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - Superintendência de Administração em Mato Grosso do Sul (CNPJ nº 00.394.460/0218-15). Contratado: CG Sul Serviços LTDA ME. CNPJ nº 12.578927/001-92. Objeto: Serviços continuados de limpeza e conservação predial, incluindo fornecimento de materiais de consumo de higiene, ferreiragens, equipamentos, utensílios. Para Procuradoria Seccional de Fazenda Nacional de Dourados. Remanescente do Contrato nº 12/2016 de do Contrato nº 07/2017. Pregão nº 05/2016. Fundamento legal no artigo 24, XI, Lei 8666/93 e demais regulamentações. Empenho: 2018NE800666 de 19/06/2018. Valor mensal do Contrato R\$ 5.545,72. Vigência 20/06/2018 a 08/12/2018. Data da assinatura: 20/06/2018.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018080100068

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2018/SAMF/MS

Número do Contrato: 10/2018. Processo nº 11597100094/2017-26. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - Superintendência de Administração em Mato Grosso do Sul (CNPJ nº 00.394.460/0218-15). Contratado: PGA Serviços Terceirizados EIRELI EPP CNPJ nº 14.846.479/0001-96. Objeto: Serviços continuados de apoio administrativo para Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Mato Grosso do Sul, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do Edital de Pregão nº 07/2017, conforme item 42 da Ata de Registro de Preços dele decorrente, no quantitativo de 04 postos de trabalho. Fundamento legal da Lei 8666/93 e demais regulamentações. Empenho: 2018NE800709. Valor mensal do Contrato R\$ 6.226,84. Vigência 16/07/2018 a 15/07/2019. Data da assinatura: 13/07/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018/SAMF/MS

Número do Contrato: 01/2018. Processo nº 11597000094/2017-26. Pregão Eletrônico 07/2017. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - Superintendência de Administração em Mato Grosso do Sul (CNPJ nº 00.394.460/0218-15). Contratado: Britânica Administração & Terceirização Ltda EPP CNPJ nº 02.908.313/0001-78. Objeto: O acréscimo de 01 posto de Oficial de Manutenção com insalubridade (item 06), 01 posto de Motorista com insalubridade (item 24), 03 postos de Técnico em Secretariado (item 07) e 01 posto de Carregador com insalubridade (item 18), correspondente a um acréscimo de 23,10% do valor inicial do contrato. Fundamento legal: Lei 8666/93 e demais regulamentações. Empenho: 2018NE800089 de 23/07/2018. O preço mensal do Contrato passa de R\$ 114.292,38 para R\$ 133.839,13. Vigência 11/06/2018 a 14/01/2019. Data da assinatura: 05/06/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2018/SAMF/MS

Número do Contrato: 05/2018. Processo nº 11597100270/2018-19. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - Superintendência de Administração em Mato Grosso do Sul (CNPJ nº 00.394.460/0218-15). Contratado: PGA Serviços Terceirizados EIRELI EPP CNPJ nº 14.846.479/0001-96. Objeto: Acréscimo de um posto de Técnico em Secretariado, nos termos permitidos na cláusula décima terceira do Contrato 05/2018, no valor de R\$ 2.981,57, representando um aumento de 13,88% ao contrato inicial. Fundamento legal da Lei 8666/93 e demais regulamentações. Empenho: 2018NE800143. Valor mensal do Contrato R\$ 24.465,20. Vigência 11/06/2018 a 28/02/2019. Data da assinatura: 07/06/2018.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
NO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2018 - UASG 170153

Processo: 10980100256201811. PREGÃO SISPP Nº 6/2018. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 76764448000143. Contratado: EMPRESA AUXILIAR DE SEGURANÇA LTDA. Objeto: Prestação de serviços terceirizados de vigilância e segurança para a PFN/PR e Seccionais no Paraná. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações. Vigência: 01/08/2018 a 31/07/2019. Valor Total: R\$1.115.500,00. Fonte: 132251040 - 2018NE800754. Data de Assinatura: 13/07/2018.

(SICON - 31/07/2018) 170153-00001-2018NE800097

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2018 - UASG 170153

Processo: 10980100404201805. PREGÃO SISPP Nº 7/2018. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 27579535000115. Contratado: CONFIGAS COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS EIRELI. Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com entrega parcelada, acondicionado em botijões de 13 kg, para atendimento aos órgãos do Ministério da Fazenda jurisdicionados à SAMF/PR. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações. Vigência: 01/08/2018 a 31/07/2019. Valor Total: R\$9.750,00. Fonte: 100000000 - 2018NE800757. Data de Assinatura: 27/07/2018.

(SICON - 31/07/2018) 170153-00001-2018NE800097

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº 7/2018 - UASG 170153

Número do Contrato: 1/2006. Processo: 11697000275200591. DISPENSA Nº 1/2006. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 75136127000131. Contratado: CONCORDE ADMINISTRAÇÃO DE BENS - LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 30 meses; Alteração do valor mensal e inclusão do registro de dotação orçamentária. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações. Vigência: 27/07/2018 a 26/01/2021. Valor Total: R\$240.000,00. Fonte: 132251040 - 2018NE800021. Data de Assinatura: 26/07/2018.

(SICON - 31/07/2018) 170153-00001-2018NE800097

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2018 - UASG 170175

Processo: 11080101552201845. DISPENSA Nº 8/2018. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CPF Contratado: 00626942004. Contratado: CERIZE DA SILVA GUTIERREZ - Objeto: Locação de imóvel destinado às instalações da Procuradoria Seccional de Uruguiana-RS, conforme os termos do contrato 04/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso X. Vigência: 01/08/2018 a 31/07/2023. Valor Total: R\$138.000,00. Fonte: 132251040 - 2018NE800891. Data de Assinatura: 12/07/2018.

(SICON - 31/07/2018) 170175-00001-2018NE800015

BANCO CENTRAL DO BRASIL
ÁREA DE ADMINISTRAÇÃOAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2018 - UASG 179087

Processo: 128980. Objeto: Aquisição de mesa de som digital para o auditório Octávio Gouveia de Bulhões, equipamentos de som para as salas de reunião do 8º e do 21º andares do edifício sede e mesa de som analógica e microfones sem fio para o auditório da ADRIA. Total de Itens Licitados: 00017. Edital: 01/08/2018 de 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Sbs Ed.sede Qd.3, Bloco B, 1º Andar Brasília - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/179087-05-68-2018. Entrega das Propostas: a partir de 01/08/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/08/2018 às 15h30 no site www.comprasnet.gov.br.

JUSSARA CASALECCHI
Pregoeira

(SIDE - 31/07/2018) 173057-17804-2018NE000174

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
E GESTÃO PATRIMONIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 93962. Espécie: Aditivo de Contrato Bacen/Demap nº 50.800-2/2016. Objeto: prorrogação da vigência contratual. Contratada: Idealine Tecnologia e Segurança Ltda - EPP CNPJ: 01.215.897/0001-33. Publicação do contrato original: DOU de 21.10.2016, seção 3, pág. 73. NE: 454/2018. Valor: R\$1.186,50. Vigência: 17.10.2018 a 16.10.2019. Assinatura: 30.7.2018.

DEPARTAMENTO DO MEIO CIRCULANTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Pe 100086. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Bacen/MECIR-50642/2016. Objeto: Ajustar e alterar as cláusulas 4ª, 5ª e 31ª e os anexos 1 e 5 do Contrato de formalização da custódia de numerário do Banco Central do Brasil. Empresa contratada: Banco do Brasil S.A. Base legal: art. 13 da Lei 4.595/1964. Publicação da justificativa de inexigibilidade: DOU de 8.6.2016, Seção 3, p. 89. Sem ônus para o Banco Central do Brasil. Vigência: 3.7.2016 a 2.7.2021. Assinatura: 25.7.2018.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA EM BELO HORIZONTE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 134211. Espécie: Contrato: Bacen/ADBHO-50970/2018. Objeto: Autorização para acessar o Sisbacen. Contratante: Sita Soc. Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 17.315.359/0001-50. Sem ônus para o Banco Central. Vigência: 26.7.2018 a 25.7.2023. Assinatura: 26.7.2018. Inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição. Base Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA EM CURITIBA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PE 135858. Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços médicos e fisioterápicos. Empresa contratada: CLINIFISIO SC LTDA. CNPJ: 72.378.110/0001-00. Base Legal: Lei 8.666/1993, art. 25, caput. Justificativa: Impossibilidade de competição. Ratificação: Alexandre Blum. Gerente Administrativo Regional. Data: 30.07.2018.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.